

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
Nº 29 de agosto de 2013



I – Identificação

Implantação de Obras e Equipamentos para Ofertas de Água – Plano Brasil sem Miséria.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
UG/Gestão Receptora: 113802 - DNOCS

III – Justificativa

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011 instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

*O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto no 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.*

Neste contexto, o DNOCS tem a missão de promover o desenvolvimento da região semiárida brasileira, com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social.

No Estado de Minas Gerais, a demanda inicial era a implantação de 3.612 cisternas pelo DNOCS, porém, após análise, verificou-se maior viabilidade para atingimento da meta que as cisternas fossem implantadas pelo Estado.

IV – Relação entre as partes

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 757.584,46 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o DNOCS, instituição receptora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto ao DNOCS;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da



cooperação entre as partes.

Cabe ao DNOCS – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

V – Previsão Orçamentária

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais para instalação de 3.612 cisternas de acumulação de água	Un	3.612	ALR	600 dias ALR

PLANO DE APLICAÇÃO - R\$ 1,00

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
333041	Custeio – Transferência a Estados – Auxílios	0,00	757.584,46	757.584,46
Total		0,00	757.584,46	757.584,46


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso Concedente (R\$ 1,00)

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	757.584,46					
Total	757.584,46					

VI – Data e Assinatura

Em, de agosto de 2013


Emerson Fernandes Daniel Junior
Diretor Geral do DNOCS


Sérgio Duarte de Castro
Secretário de Desenvolvimento Regional/MI